CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme preconiza o art. 25, X, do Regimento Interno, propõe e seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 42 da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre) passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 42.*** *(...).*
> *Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:*
> *I - Legislação, Justiça e Redação Final;*
> *II - Finanças e Orçamento;*
> *III - Assuntos Gerais.*

Art. 2º. O art. 59 da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre) passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 59.*** *Compete à* ***Comissão de Assuntos Gerais****, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:*
> *I - planos gerais ou parciais de urbanização;*
> *II - alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município;*
> *III - controle do uso e parcelamento do solo urbano;*
> *IV - sistema viário;*
> *V – edificações e realização de obras públicas;*
> *VI - política habitacional;*
> *VII - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;*
> *VIII - prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;*
> *IX - transporte coletivo urbano;*
> *X - criação, organização e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*
> *XI - servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;*

XII - ensino e educação;
XIII - Saúde;
XIV - Assistência social;
XV - Segurança pública;
XVI - Esporte e lazer;
XVII - Cultura;
XVIII - meio ambiente;
XIX - saneamento básico;
XX - defesa dos direitos do consumidor, das mulheres, das crianças e adolescentes, dos idosos, do portador de deficiência e dos cidadãos em geral em condição de vulnerabilidade;
XXI - concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública;
XXII - denominação de próprios municipais;
XXIII - que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no Município
XXIV - que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos e o turismo,
XXV - que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral.

Art. 3º. Fica revogado o art. 60 da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre).

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (17/08/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara

PRICILLA BOGO
Vice-Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
1º Secretário

NORBERTO ROHLING
2º Secretário